

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2022

INCLUI O § 6º DO ART. 93, INCLUI ART. 208-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COM OBJETIVO DE MODIFICAR O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e DA CAMARA DE VEREADORES, ESTABELECE REGRAS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

O Prefeito Municipal de Matelândia, em acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 30, inciso II, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Emenda a LOM:

Art. 1º. Fica acrescida a Lei Orgânica:

Art. 2º. O § 6º do Art. 93 com a seguinte redação:

§ 6º Instituir contribuição cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de Regime de Previdência Complementar, nos termos §§ 14, 15 e 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. O Art. 208-A com a seguinte redação:

Art. 208-A - O Município instituirá regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo;

I- Até que seja instituída previdência complementar, os tetos dos proventos de aposentadoria não estarão sujeitos aos limites do Regime Geral.

II- O regime de previdência complementar será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

III- Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal, poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA Nº 13/2022**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 13/2022, considerando que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, dentre outras disposições, trouxe alterações ao texto constitucional, exigindo, no caso, que o município fizesse adequações a sua Lei Orgânica para poder instituir o Regime de Previdência Complementar, vimos apresentar a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 13/2022, projeto este fruto de estudo feito pela Comissão instituída pela Portaria nº 14.571, de 29 de dezembro de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento renovamos protesto de elevada estima e distinta consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 27 de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito